



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 995/2005.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, A FILIAR-SE A AMA-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ARARAQUARENSE E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES POR ELA DESENVOLVIDAS, EFETUAR A CONTRIBUIÇÃO MENSAL ESTABELECIDADA NAS NORMAS ESTATUTÁRIAS DA ENTIDADE.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar-se na **AMA Associação dos Municípios da Araraquarense** e contribuir mensalmente com um salário mínimo, ou outro valor estabelecido em Assembléia Geral da Associação, de acordo com o artigo oitavo das normas estatutárias da entidade.

ARTIGO 2º - O repasse de verba autorizado no artigo 1º, será coberto mediante abertura de crédito adicional especial, com recursos provenientes da redução da dotação orçamentária própria do Município, de verbas de natureza não vinculadas ou vinculadas, do orçamento da saúde e assistência social, e anulação de outras dotações do orçamento vigente até o limite do dispêndio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 24 de Fevereiro de 2005.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinado a publicação na imprensa.

SONIA DE F. C. ZANGALLI
-Chefe de Gabinete-

